



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO GP/CR N. 08, DE 13 DE JULHO DE 2022**

*Altera a [Resolução GP/CR n. 3, de 10 de setembro de 2020](#), para adequação às diretrizes de realização de videoconferência, na forma que especifica.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes para realização de videoconferências no âmbito do Poder Judiciário, instituídas pela [Resolução n. 465, de 22 de junho de 2022](#), do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação dos atos normativos desta Corte que cuidam da matéria à mencionada [Resolução](#), nos termos de despacho de 23 de junho de 2022, exarado no Proad n. 28835/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º A [Resolução GP/CR n. 3, de 10 de setembro de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

VII - .....

g) na hipótese do item "2" da alínea "c" do corrente inciso, aplicam-se:

1. as diretrizes instituídas conforme arts. 2º e 3º da [Resolução n. 465, de 22 de junho de 2022](#), do Conselho Nacional de Justiça, ou de outra que vier a lhe substituir;

2. o disciplinado nos arts. 92 e 95 do [Regimento Interno](#) deste Tribunal, no que se refere às vestes talares." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL  
Desembargador Presidente do Tribunal

MARCELO FREIRE GONÇALVES  
Desembargador Corregedor Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.